

Bruxelas, 28 de março de 2025
(OR. en)

7379/25
PV CONS 16
AGRI 115
PECHE 74
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Agricultura e Pescas)
25 de março de 2025

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 7157/25.

2. Aprovação dos pontos «A»

a) Lista de pontos não legislativos

7217/25

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

Constam da adenda as declarações referentes a estes pontos.

b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

7218/25

Assuntos Económicos e Financeiros

1. Regulamento Índices de Referência



6780/25

Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 19.3.2025

5123/25 + ADD 1
+ ADD 1 COR 1
EF

O Conselho aprovou a sua posição em primeira leitura, nos termos do artigo 294.º, n.º 5, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e a nota justificativa do Conselho (base jurídica: artigo 114.º do TFUE).

Emprego e Política Social

2. Regulamento relativo às estatísticas do mercado de trabalho associadas às empresas da União Europeia



6930/25

Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
aprovado pelo Coreper, 1.ª Parte, de 19.3.2025

17082/24 + COR 1
(ro) + ADD 1
SOC

O Conselho aprovou a sua posição em primeira leitura, nos termos do artigo 294.º, n.º 5, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e a nota justificativa do Conselho (base jurídica: artigo 338.º, n.º 1, do TFUE).

Assuntos Gerais

3. Regulamento relativo a um instrumento para o desenvolvimento e o crescimento das regiões fronteiriças (BRIDGEforEU)

Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho
aprovado pelo Coreper, 1.^a Parte, de 19.3.2025

IC 6785/25 + COR 1
+ ADD 1 + ADD 1
COR 1 (sl)
+ ADD 1 COR 2
(bg)
17102/24 + ADD 1
COH

O Conselho aprovou a sua posição em primeira leitura, nos termos do artigo 294.º, n.º 5, do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e a nota justificativa do Conselho, com a abstenção da Chéquia (base jurídica: artigo 175.º do TFUE). Constam do anexo declarações referentes a este ponto.

AGRICULTURA

Atividades não legislativas

3. Comunicação sobre uma Visão para a Agricultura e o Setor Alimentar

Debate de orientação

2 6895/25
6385/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão, bem como das observações das delegações e das respostas da Comissão.

Diversos

4. Agricultura

a) Conferência de alto nível intitulada «Política Agrícola Comum para a Segurança Alimentar» (Varsóvia, 5 de março de 2025)
Informações da Presidência

2 6852/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Presidência sobre a conferência intitulada «Política Agrícola Comum para a Segurança Alimentar», e das observações das delegações e da Comissão.

- b) **Alteração do Regulamento (UE) 2021/2115 a fim de incluir a compra de animais reprodutores nas despesas elegíveis do FEADER**
Informações da Roménia

 7242/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação romena. Tomou igualmente nota das reações da Comissão e das delegações.

Pescas

- c) **Aplicação das disposições do artigo 14.º do Regulamento Controlo no que respeita às margens de tolerância autorizadas aplicadas na pesca de pequenos pelágicos desembarcada não separada**
Informações da Letónia e da Lituânia

 7122/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pelas delegações letã e lituana sobre a aplicação das disposições do artigo 14.º do Regulamento Controlo no que respeita às margens de tolerância autorizadas aplicadas na pesca de pequenos pelágicos desembarcada não separada no mar Báltico, bem como das observações das delegações e da Comissão.

- d) **Apoio futuro às pescas da UE**
Informações dos Países Baixos, com o apoio da Alemanha, Bélgica, Chipre, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Malta, Portugal e Roménia

 7123/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação neerlandesa, apoiada pelas delegações alemã, belga, cipriota, espanhola, estónia, finlandesa, francesa, grega, irlandesa, italiana, letã, lituana, maltesa, portuguesa e romena sobre o futuro apoio às pescas da UE. O Conselho tomou igualmente nota das observações das delegações e da Comissão.

- e) **Campanha aquícola da UE: um importante setor da UE, trabalhando com paixão**
Informações da Comissão

 7124/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela Comissão sobre a próxima campanha de comunicação alargada que visa promover a aquicultura sustentável na UE, bem como das observações das delegações.

Agricultura

f) Surto de febre aftosa (FA) na Hungria *Informações da Hungria*

 7274/25

O Conselho tomou nota das informações prestadas pela delegação húngara sobre o surto de febre aftosa na Hungria, bem como do apoio prestado pela Eslováquia devido à sua situação epidemiológica semelhante.

O Conselho tomou igualmente nota das observações feitas pelas delegações sobre este assunto, bem como da intervenção da Comissão.



Primeira leitura



Debate público proposto pela Presidência (artigo 8.º, n.º 2, do Regulamento Interno do Conselho)



Ponto baseado numa proposta da Comissão

Declarações sobre os pontos «A» legislativos constantes do documento 7218/25

**Ad ponto 3 da lista
de pontos «A»:**

Regulamento relativo a um instrumento para o desenvolvimento e o crescimento das regiões fronteiriças (BRIDGEforEU)
Adoção da posição do Conselho em primeira leitura e da nota justificativa do Conselho

DECLARAÇÃO DA ALEMANHA

«A Alemanha entende que as regiões fronteiriças marítimas, na aceção do artigo 2.º, n.º 1, do projeto de regulamento (*«O presente regulamento é aplicável aos obstáculos transfronteiriços nas regiões fronteiriças terrestres ou marítimas de Estados-Membros vizinhos»*) dizem respeito apenas às regiões fronteiriças marítimas entre a Alemanha e o Reino dos Países Baixos, o Reino da Dinamarca e a República da Polónia.»

DECLARAÇÃO DA COMISSÃO

«A Comissão chama a atenção para o facto de a alteração efetuada pelos legisladores à sua proposta alterada, que suprime a obrigação de criar registos públicos nacionais sobre dossiês transfronteiriços e mantém um registo único a nível da UE, tem implicações para a Comissão em termos de recursos orçamentais e humanos. Estas implicações são descritas na ficha financeira legislativa e na ficha digital apresentadas aos legisladores.»
